



Art 2º - Os membros titulares do CISE serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes, consoante indicação expressa no art. 1º desta Portaria.

Art 3º - O CISE será presidido pela Secretaria da Educação - SEC, que conduzirá as reuniões com apoio técnico do Secretário-Geral, competindo a este executar as atividades permanentes e necessárias ao exercício das atividades do Comitê.

Art. 4º - A Secretaria da Educação - SEC, na condição de Presidente do Comitê do CISE, designa para atuar como Secretária-Geral do CISE a Sra. Mohanna Paiva Figueira, conforme previsto no art. 4º do Decreto nº 21.992/23.

Art. 5º - A participação no CISE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 05 de maio de 2023.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

Despacho Nº 51302649 DE 05 de Maio de 2023

Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matricula	Nome	Data Laudo
11346158	ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS	04.05.2023

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despacho Nº 51302753 DE 05 de Maio de 2023

Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matricula	Nome	Data Laudo
85200903	RENATO DRUMMOND TAPIOCA NETO	27.04.2023

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despacho Nº 51302875 DE 05 de Maio de 2023

Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matricula	Nome	Data Laudo
11507406	MIVIA MARIA QUEIROZ DE JESUS	03.02.2023

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL SEC Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (UPT)

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Decreto 20.004/2020, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção destinado ao preenchimento de 18.966 (dezoito mil novecentos e sessenta e seis) vagas do Programa Universidade para Todos (UPT), para o ano de 2023, destinado ao fortalecimento das aprendizagens e preparação dos estudantes concluintes e egressos da Rede Pública de Ensino Estadual e/ou Municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de ingresso ao ensino superior, mediante condições estabelecidas neste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção regido por este Edital, coordenado pela Secretaria da Educação, e executado em parceria com as Universidades Públicas: Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, para o preenchimento de 18.966 (dezoito mil novecentos e sessenta e seis) vagas do Programa Universidade para Todos (UPT) 2023, compreende a etapa do fortalecimento das aprendizagens e preparação do estudante para os processos seletivos de ingresso ao ensino superior.

1.2 - A oferta das atividades que envolvem a etapa de fortalecimento das aprendizagens e preparação do estudante, no exercício 2023, terá a duração mínima de 06 (seis) meses e ocorrerá de forma presencial, não presencial e/ou híbrida de acordo com as especificidades dos municípios situados nos territórios de identidade.

1.2.1 - Para implementação das atividades na modalidade presencial, não presencial e/ou híbrida do Programa Universidade para Todos (UPT), caberá à SEC estabelecer as diretrizes e as Universidades públicas parceiras, as estratégias para operacionalização de acordo com as necessidades/demandas definida pela SEC, respeitando as especificidades dos territórios de identidade, das unidades escolares da rede estadual, fazendo uso das seguintes possibilidades e estratégias para o fortalecimento das aprendizagens e a preparação do estudante:

I - Aulas presenciais, não presencial e/ou híbrida, abordando os componentes curriculares, Português, Redação, Literatura, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), buscando desenvolver habilidades e competências, com duração mínima de 20 (vinte) horas/aulas semanais;

II - Utilização de recursos analógicos como material didático impresso, reprodução de módulos, apostilas ou impressos produzidos pelos professores, contendo orientações pedagógicas, tais como estudos dirigidos, módulos, roteiros de estudos, diários de bordo, portfólios, avaliações, dentre outras;

III - Recursos digitais ou tecnologias de informação e comunicação - TICs, como plataformas digitais, videoaulas, aulas online ao vivo, live semanal com conteúdo preparatório, concurso de redação, simulados, aulas virtuais interdisciplinares, repositório de aulas, trilhas de aprendizagem e outras.

Parágrafo Único: A oferta das atividades do programa Universidade para Todos (UPT), são de caráter presencial e somente poderão ser conduzidas de forma integralmente ou parcialmente remotas, mediante situações de excepcionalidade e definidas pela SEC/Bahia em diálogo com o Comitê de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação (COAMV).

1.3 Será Garantido em parceria com as Universidades UNEB, UEFS, UESC, UESB e UFRB, o acesso livre aos conteúdos que estão relacionados a preparação do estudante, que necessita desse aporte para se prepararem para os exames de acesso ao Ensino Superior, que não forem contemplados dentro do limite de vagas estabelecidos nesse Edital e que ficaram na condição de cadastro reserva, por meio de plataforma específica

2 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (UPT).
Poderá se inscrever o candidato da rede pública do Estado, a seguir discriminados:

2.1. Estiver regularmente matriculado, em 2023, no 3º ano do ensino médio regular estadual ou municipal ou suas modalidades correspondentes;

2.1.1. Estiver regularmente matriculado, em 2023, no 4º ano da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio estadual ou municipal ou suas modalidades correspondentes;

2.1.2 Egresso do Ensino Médio estadual ou municipal do Estado da Bahia;

2.1.3 não será permitida a inscrição de candidato que estiver cursando ou que tenha concluído curso de nível superior.

2.1.4. Considera-se modalidade correspondente ao ensino médio regular:

2.1.4.1 Tempo de Aprender II (concluído);

2.1.4.2 EJA, até 2008 (concluído);

2.1.4.3 Exame Supletivo (concluído);

2.1.4.4 Exame ENEM (concluído ATÉ 2016) e concluído pela portaria Nº 985/2020, que dispõe sobre as regras de aproveitamento de estudos para os concluintes do Ensino Médio, em todas as ofertas e modalidades integrantes do Sistema Estadual de Ensino da Bahia, em caráter excepcional, em decorrência da situação emergencial de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus.

2.1.4.5 Tempo Formativo III (concluído);

2.1.4.6 Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio

2.1.4.7 PROEJA Médio

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição para a seleção.

3.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de 16 a 25 de maio de 2023, exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.educacao.ba.gov.br

3.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção para um único Município, local de funcionamento e turno que deseja cursar, bem como preencher integralmente o formulário de inscrição.

3.3.2 O candidato informará, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e criará uma senha de 6 a 8 dígitos, o que dará origem a um nome de usuário para acesso ao endereço de inscrição.

3.3.3 O candidato poderá alterar dados pessoais, senha, o local do curso e o turno para o qual pleiteia uma vaga, ficando ciente de que o sistema não permite alteração do município de residência e CPF.

3.3.4 O candidato, ao cancelar a sua inscrição, terá todos os seus dados apagados do Sistema, mas poderá inscrever-se novamente durante o período de inscrição.

3.3.5 O candidato poderá esclarecer as dúvidas referentes à sua inscrição por meio do telefone 0800 285 8000, que funcionará de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min ou pelo E-mail upt@educacao.ba.gov.br

3.3.6 O Programa Universidade para Todos não arcará com despesas com deslocamento (transporte) do candidato contemplado para o referido curso, na modalidade presencial.

3.3.7 O candidato é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas no formulário de inscrição.

3.3.8 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

3.3.9 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia e as Universidades parceiras, não se responsabilizam por erros cometidos pelo candidato no ato de preenchimento do formulário de inscrição, bem como por requerimentos de inscrição não efetivados por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

4 DA SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Para seleção e preenchimento das vagas para o Programa Universidade para Todos (UPT), serão observadas a opção formulada pelo candidato no requerimento de inscrição, quanto ao Município, local de funcionamento e turno que deseja cursar, e o aproveitamento escolar resultante do cálculo das médias finais obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, transcritas pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.1. Na aferição do aproveitamento escolar do candidato que estiver matriculado no 3º ano do Ensino Médio regular ou suas modalidades correspondentes da rede pública de ensino estadual ou municipal do Estado, serão consideradas as médias referentes ao 2º ano do ensino médio, e para o candidato egresso da Rede Pública de Ensino do Estado, as médias referentes ao 3º ano do Ensino Médio e/ou modalidades correspondentes.

4.1.2 para o candidato que estiver matriculado no 4º ano da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio ou suas modalidades correspondentes da rede pública estadual ou municipal do Estado, serão consideradas as médias de Língua Portuguesa e de Matemática referentes ao 3º ano, e para o candidato que já concluiu as médias de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano.

4.1.3 para o candidato que estiver cursando o PROEJA Médio, serão consideradas as médias de Língua Portuguesa e Matemática do 4º módulo e para os candidatos que já concluíram as médias de Língua Portuguesa e Matemática do 5º módulo.

4.1.4. Os conceitos registrados no histórico escolar, transcritos pelo candidato no formulário de inscrição, serão convertidos em notas, automaticamente, pelo Sistema, considerando as seguintes equivalências:

Situação 01

CONCEITOS	EQUIVALÊNCIA PARA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Ótimo - O	9,5
Bom - B	7,5
Regular - R	5,0

Situação 02

CONCEITOS	EQUIVALÊNCIA PARA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
AS - Superior	9,0
AM - Média	5,0

Situação 03 - para candidatos que concluíram o Tempo Formativo III

CONCEITO	EQUIVALÊNCIA PARA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PC - PERCURSO CONSTRUÍDO	7,0

Situação 04 - para candidatos que concluíram pelo Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - concluído

Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - concluído	100 - 119	5,0 - 5,9
	120 - 139	6,0 - 6,9
	140 - 159	7,0 - 7,9
	160 - 179	8,0 - 8,9
	180 - 200	9,0 - 10,0

Situação 05 - para candidatos que concluíram pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (ATÉ 2016) e/ou por meio da Portaria 985/2020, que dispõe sobre as regras de aproveitamento de estudos para os concluintes do Ensino Médio, em todas as ofertas e modalidades integrantes

do Sistema Estadual de Ensino da Bahia, em caráter excepcional, em decorrência da situação emergencial de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus.

ENEM	400 - 599	5,0 - 5,9
	600 - 699	6,0 - 6,9
	700 - 799	7,0 - 7,9
	800 - 899	8,0 - 8,9
	900 - 1000	9,0 - 10,0

4.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

4.3. Em caso de empate na média final das notas obtidas, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que possuir:

4.3.1 maior média de Língua Portuguesa;

4.3.2 maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

5 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A relação oficial dos candidatos selecionados será disponibilizada, na INTERNET, através do endereço www.educacao.ba.gov.br/universidadeparatodos, nos sítios das universidades públicas (UEFS, UESB, UESC, UNEB e UFRB).

5.2 O candidato terá o prazo de dois dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente através de meio eletrônico, dirigido à Coordenação do Programa Universidade para Todos, e encaminhado para o E-mail upt@educacao.ba.gov.br.

5.3. Após a publicação dos resultados, os selecionados serão convocados para a realização da matrícula que será realizada na modalidade presencial no local e turno que optou para cursar.

5.4 O resultado do processo de seleção de que trata este Edital será válido somente para a execução das atividades do Programa Universidade para Todos (UPT) 2023.

6. DA MATRÍCULA PARA ESTUDANTES CONTEMPLADOS COM A VAGA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (UPT):

6.1 O candidato contemplado e convocado para o Programa Universidade para Todos, efetuará sua matrícula na data a ser definida pelas universidades parceiras (UNEB, UEFS, UESB, UESC e UFRB), e divulgado amplamente pelas Universidades e no site da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, conforme divulgação nos meios de comunicação.

6.2. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os documentos físicos e/ou enviar os seguintes documentos digitalizados:

6.2.1 carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.2.2 comprovante de residência;

6.2.3 para alunos regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio regular ou suas modalidades correspondentes da rede pública de ensino estadual ou municipal do Estado da Bahia, em 2023: declaração, devidamente assinada e carimbada pelo diretor da Unidade Escolar, constando que o aluno cursou o 1º e o 2º ano do Ensino Médio Regular, na rede pública municipal e /ou estadual do Estado da Bahia e que se encontra regularmente matriculado no 3º ano, bem como as médias finais de Português e Matemática, obtidas no 2º ano do ensino médio regular;

6.2.4 para alunos regularmente matriculados no 4º ano da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio em 2023 ou suas modalidades correspondentes: declaração, devidamente assinada e carimbada pelo diretor da Unidade Escolar, constando que o aluno cursou do 1º ao 3º ano da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio, na rede pública municipal e /ou estadual do Estado da Bahia e que se encontra regularmente matriculado no 4º ano, bem como as médias finais de Português e Matemática, obtidas no 3º ano;

6.2.5 para alunos regularmente matriculados no 5º módulo do PROEJA Médio em 2023: declaração, devidamente assinada e carimbada pelo diretor da Unidade Escolar, constando que o aluno cursou do 1º ao 4º módulo no PROEJA Médio, na rede pública municipal e /ou estadual do Estado da Bahia e que se encontra regularmente matriculado no 5º módulo, bem como as médias finais de Português e Matemática, obtidas no 4º módulo;

6.2.6 para alunos egressos do ensino médio regular e/ou modalidades correspondentes da rede pública do Estado da Bahia: histórico Escolar e/ou atestado de conclusão do ensino médio na rede pública municipal e /ou estadual do Estado da Bahia, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor da Unidade Escolar, constando as médias finais de Português e Matemática obtidas no 3º ano do Ensino Médio Regular e/ou modalidades correspondentes.

6.2.7 para alunos egressos da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio ensino da rede pública do Estado da Bahia: histórico Escolar e/ou atestado de conclusão do ensino médio na rede pública municipal e /ou estadual do Estado da Bahia, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor da Unidade Escolar, constando as médias finais de Português e Matemática obtidas no 4º ano.

6.2.8 para alunos egressos do PROEJA Médio da rede pública do Estado da Bahia: histórico Escolar e/ou atestado de conclusão do ensino médio na rede pública municipal e /ou estadual do Estado da Bahia, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor da Unidade Escolar, constando as médias finais de Português e Matemática obtidas no 5º módulo.

6.3 O candidato contemplado deverá preencher uma declaração de próprio punho declarando que não cursa e nem possui diploma de nível superior.

6.4 A não realização da matrícula pelo candidato selecionado implica na desistência automática da vaga.

6.5. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos que estiverem na condição de RESERVA, respeitando-se a ordem de classificação.

6.6. A matrícula somente poderá ser realizada pelo próprio candidato, assistido ou representado pelo pai, mãe ou responsável, se menor de 18 anos de idade, ou por representante munido de procuração com firma reconhecida em cartório.

6.7. Caberá ao candidato contemplado com a vaga do Programa Universidade para Todos (UPT), informar ao polo/universidade, sua aprovação no ensino superior, quando ocorrer, informando curso, a universidade, na qual foi aprovado e o turno.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O presente Edital será disponibilizado na Internet, no endereço www.educacao.ba.gov.br.

7.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.3 A inexistência das declarações, irregularidades de documentação ou outras que firam aos preceitos deste Edital, se comprovadas, eliminam o candidato da seleção, e se identificadas posteriormente, anulam a seleção e todos os atos e efeitos dela decorrentes.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva de Programas e Projetos Estratégicos da Educação - SEC, ouvidas as Universidades parceiras no que for pertinente.

Salvador, 05 de maio de 2023

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

ANEXO I -

UNIVERSIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS
Universidade do Estado da Bahia - UNEB	13.466
Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS	1.600
Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC	800
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB	2.200
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB	900
TOTAL GERAL	18.966

ANEXO II

UNIVERSIDADE	MUNICÍPIO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO	TURNO	VAGAS
UFRB	AMARGOSA	ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SAMPAIO	NOTURNO	100
		COLÉGIO ESTADUAL SANTA BERNADETE	NOTURNO	50
UFRB	BREJÕES	COLÉGIO ESTADUAL ANA LUCIA CASTELO BRANCO (SEDE)	NOTURNO	50
		COLÉGIO ESTADUAL EDIVALDO BOA VENTURA (DISTRITO DE SERRANA)	NOTURNO	50
UFRB	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL ALBERICO GOMES SANTANA	NOTURNO	50
UFRB	CACHOEIRA	COLÉGIO ESTADUAL DE CACHOEIRA (SEDE)	NOTURNO	50
UFRB	CRUZ DAS ALMAS	CETEP - ALBERTO TORRES	NOTURNO	100
		CETEP - ALBERTO TORRES	VESPERTINO	50
UFRB	ELISIO MEDRADO	COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICO PROFESSOR ROMULO GALVÃO	NOTURNO	50
UFRB	GOVERNADOR MANGABEIRA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDGAR SANTOS	VESPERTINO	50
UFRB	MILAGRES	COLEGIO ESTADUAL DE MILAGRES	NOTURNO	50
UFRB	MURITIBA	COLEGIO ESTADUAL MANOEL BENEDITO MASCARENHAS (DISTRITO DE SÃO JOSE DE ITAPORÁ)	VESPERTINO	50
UFRB	NOVA ITARANA	COLEGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO	NOTURNO	50
UFRB	SÃO FELIX	COLÉGIO ESTADUAL RÔMULO GALVÃO	VESPERTINO	50
UFRB	SAPEAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ELIEL DA SILVA MARTINS	VESPERTINO	50
UFRB	UBAIRA	COLEGIO ESTADUAL BALBINO MUNIZ BARRETO	NOTURNO	50
UNEB	ABRANTES	ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE VILAS DE ABRANDES	NOTURNO	100
UNEB	AGUA FRIA	COLEGIO RUBEM CARNEIRO DA SILVA	NOTURNO	50
UNEB	ALAGOINHAS	(POLO UAB) - COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	MATUTINO	50
			VESPERTINO	50
		COLEGIO ESTADUAL LUIZ NAVARRO DE BRITO	NOTURNO	100
		BOA UNIÃO (DISTRITO DE ALAGOINHAS)	NOTURNO	50
		RIACHO DA GUIA	NOTURNO	50
UNEB	AMERICA DOURADA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50

UNEB	ANTONIO GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS SANTANA	NOTURNO	50
		DISTRITO DE CALDEIRÃO DO MULATO	NOTURNO	50
UNEB	ARACI	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	ARATUIPE	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	AREMPEBE	ESCOLA MUNICIPAL GILTONA	NOTURNO	50
UNEB	BARREIRAS	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - UNEB CAMPUS IX	NOTURNO	100
		(POLO UAB) C.P.M ALEXANDRE LEAL COSTA	MATUTINO	50
			VESPERTINO	50
UNEB	BAIXA GRANDE	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	BARROCAS	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	BIRITINGA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	BOA VISTA DO TUPIIM	ESCOLA MUNICIPAL JUTAHY MAGALHÃES JR	NOTURNO	50
UNEB	BOM JESUS DA LAPA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS CAMPUS XVII	NOTURNO	100
UNEB	BONINAL	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	BRUMADO	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS - CAMPUS XX	NOTURNO	100
UNEB	CACULÉ	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	CAETITÉ	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS VI	NOTURNO	100
UNEB	CASTRO ALVES	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	CALDEIRÃO GRANDE	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	CAMAÇARI	(POLO UAB) UNIVERSIDADE ABERTA CIDADE DO SABER	NOTURNO	50
		ESCOLA ESTADUAL JOSE DE FREITAS MASCARENHAS	NOTURNO	50
		ESCOLA MUNICIPAL DENISE TAVARES	VESPERTINO	50
		UOSC CAMAÇARI ASSOCIAÇÃO DA GLEBA C	NOTURNO	50
UNEB	CAMPO FORMOSO	COLÉGIO MUNICIPAL JOSE TELES PHO FERREIRA (MUNICÍPIO SEDE)	NOTURNO	50
		COMUNIDADE QUILOMBOLA LAJE DOS NEGROS	NOTURNO	50
UNEB	CAMAMU	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	CANARANA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	CANUDOS	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	(POLO UAB) COLEGIO ESTADUAL LUIZ VIANA	VESPERTINO	50
			NOTURNO	50
UNEB	CAPIM GROSSO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	CARINHANHA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	100
UNEB	CIPO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50



UNEB	CONCEIÇÃO DO COITE	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XIV	NOTURNO	100
		(POLO UAB) COLEGIO ESTADUAL DO AÇUDINHO	VESPERTINO	50
			NOTURNO	50
UNEB	CURAÇA	PRÉDIO PARFOR/UNEB	NOTURNO	50
UNEB	DIAS DAVILA	CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CQP)	NOTURNO	100
UNEB	DOM BASÍLIO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	DOM MACEDO COSTA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	EUCLIDES DA CUNHA	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIA - CAMPUS XXI	NOTURNO	100
		(POLO UAB) UNEB	MATUTINO	50
			VESPERTINO	50
UNEB	EUNÁPOLIS	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIA - CAMPUS XVI	NOTURNO	100
UNEB	FILADÉLFIA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	FORMOSA DO RIO PRETO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	GUANAMBI	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XII	NOTURNO	100
		COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (DISTRITO DE MUTANS)	NOTURNO	50
UNEB	GLORIA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	IBIASSUCE	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	IBIPEBA	COLÉGIO MUNICIPAL LUIS ALVES DE BARRETO	NOTURNO	100
UNEB	IBITITÁ	ESCOLA MUNICIPAL EUFRÁSIO VILELA DOURADO	NOTURNO	50
UNEB	IBIPITANGA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	IBIRAPITANGA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	IGAPORÁ	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORES LOIDE LEDO PONDE FAGUNDES	VESPERTINO	50
			NOTURNO	50
UNEB	IPIAÚ	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIA - CAMPUS XXI	NOTURNO	100
		(POLO UAB) UNEB	MATUTINO	50
			VESPERTINO	50
UNEB	IPIRA	FUNDAÇÃO ANTÔNIO ALMEIDA E SILVA	NOTURNO	100
UNEB	IPIUPIARA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	IRAQUARA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	IRECÊ	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS - CAMPUS XVI	NOTURNO	100
UNEB	ITABELA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	ITABERABA	(POLO UAB) ANTIGO CASTRO CINCORA	MATUTINO	50
			VESPERTINO	50
		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XIII	NOTURNO	100

UNEB	ITAGIMIRIM	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	ITATIM	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	ITIÚBA	GINÁSIO MUNICIPAL ANTÔNIO SIMÕES VALADARES	NOTURNO	50
UNEB	ITUBERA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE)	NOTURNO	50
		ESCOLA TÉCNICA EM AGROECOLOGIA LUANA CARVALHO (ASSENTAMENTO MST JOSENEY HIPÓLITO)	NOTURNO	50
UNEB	ITUAÇU	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	IUIU	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	JACOBINA	CENTRO EDUCACIONAL DEOCLECIANO BARBOSA DE CASTRO	NOTURNO	101
		ESCOLA MUNICIPAL NUBIA MARIA MANGABEIRA GUERRA (JACOBINA II)	NOTURNO	50
		JUNCO - DISTRITO DE JACOBINA	NOTURNO	50
		QUILOMBO ERE (BAIRRO DA BANANEIRA)	NOTURNO	50
UNEB	JAGUARIPE	PALMA DISTRITO DE JAGUARIPE	NOTURNO	50
		COLEGIO ESTADUAL ARISTIDES MALTEZ	NOTURNO	50
UNEB	JAGUARARI	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	JEREMOABO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	JIQUEIRIÇÁ	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	130
UNEB	JUAZEIRO	QUILOMBO ALAGADIÇO (JUAZEIRO ZONA RURAL)	NOTURNO	50
		DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS III	NOTURNO	100
UNEB	LAJE	ESCOLA MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS	NOTURNO	50
UNEB	LAMARÃO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	LAPÃO	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS CARDOSO COSTA	NOTURNO	50
UNEB	LAURO DE FREITAS	DMCE XXV - UNEB (ANTIGO CENTRO AVANÇADO)	NOTURNO	50
		ESCOLA MUNICIPAL LOTEAMENTO SANTA JULIA	NOTURNO	100
		COLEGIO ESTADUAL HERMANO GOUVEIA NETO (VIDA NOVA)	NOTURNO	90
UNEB	LIVRAMENTO DE NSA. SENHORA	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO VILAS BOAS	NOTURNO	50
UNEB	MACAÛBAS	(POLO UAB) COLEGIO MANOEL AMANCIO DA PURIFICAÇÃO	MATUTINO	50
			VESPERTINO	50
			NOTURNO	50
UNEB	MARCIONILIO SOUZA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	MANIAÇU	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	MATA DE SÃO JOÃO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODÍLIA VASCONCELOS	NOTURNO	50
UNEB	MEDEIROS NETO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	MIGUEL CALMON	ESCOLA MUNICIPAL CLARIEZER VICENTE DOS ANJOS	NOTURNO	50



UNEB	MIRANGABA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	MONTE GORDO	ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	NOTURNO	50
UNEB	MONTE SANTO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	MUNDO NOVO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	MUNIZ FERREIRA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	MUTUIPE	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	MUQUEM DO SÃO FRANCISCO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	NAZARE	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	NOVA FÁTIMA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	NOVO PARAISO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	OUROLÂNDIA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	PALMEIRAS	ESCOLA ESTADUAL SOUTO SOARES	NOTURNO	50
UNEB	PE DE SERRA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	PAULO AFONSO	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS VIII	NOTURNO	100
		(POLO UAB) COLEGIO OLIVEIRA BRITO	MATUTINO	50
			VESPERTINO	50
UNEB	PEDRÃO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	PINTADAS	(POLO UAB) COLEGIO PROFA. ZILDA DIAS DA SILVA	VESPERTINO	50
			NOTURNO	50
UNEB	PIRITIBA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	POJUCA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	PONTO NOVO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	PORTO SEGURO	ALDEIA INDÍGENA BOCA DA MATA	NOTURNO	50
		ESCOLA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO	NOTURNO	50
UNEB	PRESIDENTE DUTRA	ESCOLA DOUTOR MANOEL NOVAIS	NOTURNO	50
UNEB	QUEIMADAS	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	QUIXABEIRA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	REMANSO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	RETIROLÂNDIA	ESCOLA LUIZ VIANA NETO	NOTURNO	50
UNEB	RIACHÃO DO JACUIPE	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	RIBEIRA DO POMBAL	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	RIO DE CONTAS	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50

UNEB	RIO DO PIRES	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	RUY BARBOSA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	100
UNEB	SALVADOR	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS MÃE RAINHA (ALTO DE COUTOS)	VESPERTINO	50
		BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO BAIRRO DA PAZ	NOTURNO	50
		CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FORM EVENTOS ISAIAS ALVES (ICEIA)	VESPERTINO	80
		BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO SENA	NOTURNO	50
		COLEGIO ESTADUAL PRESCILIANO SILVA	NOTURNO	50
		CENTRO DE REFERENCIA LGBT (RIO VERMELHO)	NOTURNO	50
		CENTRO SOCIAL DE NARANDIBA	NOTURNO	50
		COLEGIO CARLOS SANTANA II (CEEP)	MATUTINO	100
		CEPAIA (PELOURINHO)	NOTURNO	50
		COLEGIO ESTADUAL EDGAR SANTOS	NOTURNO	50
		COLÉGIO ESTADUAL ALIPIO FRANCA	VESPERTINO	100
		COLÉGIO ESTADUAL DONA MORA GUIMARAES (CAJAZEIRA 10)	NOTURNO	50
		COLÉGIO ESTADUAL DAVID MENDES PEREIRA	NOTURNO	100
		COLÉGIO ESTADUAL DOM AVELAR BRANDÃO	NOTURNO	50
		COLÉGIO ESTADUAL EDVALDO BRANDÃO CORREIA	NOTURNO	50
		COLÉGIO ESTADUAL GOÊS CALMON	NOTURNO	50
		COLÉGIO ESTADUAL HELENA MAGALHÃES - QUILOMBOLA	NOTURNO	50
		COLÉGIO ESTADUAL NELSON MANDELA	NOTURNO	100
		COLEGIO ESTADUAL PEDRO PAULO MARQUES E MARQUES (SÃO CRISTÓVÃO)	NOTURNO	100
		COLEGIO ESTADUAL PROF. RÔMULO ALMEIDA	NOTURNO	100
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA NOÊMIA REGO	NOTURNO	50
		(POLO UAB) COLEGIO ESTADUAL DE APLICAÇÃO ANÍSIO TEIXEIRA - IAT	MATUTINO	30
			VESPERTINO	30
		ESCOLA ROTARY (ITAPOAN)	VESPERTINO	100
			NOTURNO	100
		ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FELIX DE SOUZA	NOTURNO	50
		DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA UNEB - CABULA	NOTURNO	100
		DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA UNEB - CABULA	NOTURNO	100
		DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS UNEB - CABULA	NOTURNO	50
		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO UNEB - CABULA	VESPERTINO	50
			NOTURNO	50
		ESCOLA DO OLODUM	VESPERTINO	35
		ONG ACREDITAR (VASCO DA GAMA)	VESPERTINO	50
			NOTURNO	50
		ILHA DE MARE - PRAIA GRANDE (QUILOMBOLA)	VESPERTINO	50



		ILHA DE MARE (QUILOMBOLA) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PORTO DOS CAVALOS	VESPERTINO	50
		TEMPLO E ESCOLA UMBANDISTA MATA VIRGEM (PITUAÇU)	NOTURNO	50
		TERREIRO ILE AXE OPO AFONJÁ SÃO GONÇALO	VESPERTINO	50
UNEB	SANTA BRIGIDA	COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO BATISTA	NOTURNO	50
UNEB	SANTA LUZ	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CAMPO PAULO FREIRE	NOTURNO	50
UNEB	SANTA MARIA DA VITÓRIA	(POLO UAB) COLEGIO ESTADUAL MUNICIPAL PADRE LUIZ PALMEIRA	MATUTINO	50
			VESPERTINO	50
UNEB	SANTA RITA DE CASSIA	COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA	NOTURNO	150
UNEB	SANTO AMARO	QUILOMBO SÃO BRAZ	NOTURNO	50
UNEB	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS V	VESPERTINO	50
			NOTURNO	50
UNEB	SÃO DESIDÉRIO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	SÃO GABRIEL	ESCOLA MUNICIPAL CLARICE NUNES DA GAMA	NOTURNO	50
UNEB	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	SÃO SEBASTIÃO DO PASSE	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	SÃO MIGUEL DAS MATAS	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	SAÚDE	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	SEABRA	DISTRITO DE BAIXAOZINHO - DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
		DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - UNEB - CAMPUS XXIII	NOTURNO	100
UNEB	SENHOR DO BONFIM	CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA - CJCC	MATUTINO	100
		COLÉGIO ESTADUAL DE SENHOR DO BONFIM	NOTURNO	100
		ASSOCIAÇÃO JERICO (CEN - BAIRRO ALTO DA RAINHA)	NOTURNO	50
		IGARA - COLEGIO ESTADUAL PROFA. MARIANA AGOSTINHA DE OLIVEIRA	NOTURNO	50
UNEB	SENTO SÉ	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA	NOTURNO	50
UNEB	SERRA PRETA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	SERRINHA	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS XI	NOTURNO	100
		(POLO UAB) COLEGIO ESTADUAL LEOBINO CARDO RIBEIRO	MATUTINO	50
			VESPERTINO	50
UNEB	SERROLÂNDIA	COLÉGIO MUNICIPAL ARIONETE GUIMARÃES SOUZA	NOTURNO	50
UNEB	SIMÕES FILHO	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE ARATU	NOTURNO	50
		COMUNIDADE QUILOMBOLA DE PITANGA DE PALMARES	NOTURNO	50
		CIA - POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	NOTURNO	50

UNEB	SOUTO SOARES	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	TANQUE NOVO	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA ALZIRA ALVES CARNEIRO - CEPAAC	NOTURNO	50
UNEB	TEIXEIRA DE FREITAS	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAMPUS X	NOTURNO	100
		(POLO UAB) UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)	MATUTINO	35
			VESPERTINO	35
UNEB	TEOFILÂNDIA	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	TIJUAÇU (COMUNIDADE QUILOMBOLA)	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º E 2º GRAU DE TIJUAÇU	NOTURNO	50
UNEB	VALENÇA	COMPLEXO GENTIL PARAÍSO	NOTURNO	100
		CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE DO LESTE BAIANO (CEEPS)	NOTURNO	50
UNEB	VALENTE	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES	NOTURNO	50
		SINDICATO DOS TRABALHA- DORES RURAIS AGRICULTORES FAMILIARES DE VALENTE	NOTURNO	50
UNEB	VÂRZEA DO POÇO	DEFINIÇÃO DO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UNEB	VARZEDO	COLÉGIO MONSENHOR GILBERTO VAZ SAMPAIO	NOTURNO	50
UNEB	VERA CRUZ	CASA PAROQUIAL DE MAR GRANDE (QUILOMBO ILHA)	NOTURNO	100
		DISTRITO DE TAIRU	NOTURNO	50
UNEB	WAGNER	CETEP I	NOTURNO	50
UNEB	XIQUE XIQUE	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLOGIAS - CAMPUS XXIV	NOTURNO	100
UESC	ALMADINA	COLEGIO ESTADUAL SENADOR LUIZ VIANA FILHO	NOTURNO	30
UESC	ARATACA	INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARATACA	NOTURNO	30
UESC	CAMACAN	COLÉGIO MUNICIPAL DE CAMACAN	NOTURNO	30
UESC	CANAVIEIRAS	COLÉGIO MUNICIPAL PAULO FREIRE	NOTURNO	30
UESC	GANDU	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CERES LIBÂNIO DA SILVA	NOTURNO	50
UESC	IBICARAÍ	COLÉGIO MUNICIPAL ANGELO MAGALHÃES	NOTURNO	30
UESC	ILHÉUS	COLÉGIO ESTADUAL DE SALOBRINHO	NOTURNO	30
		FRATERNIDADE FEMININA REGENERAÇÃO SUL BAHIANA (BAIRRO MALHADO)	NOTURNO	30
		ASSOCIAÇÃO INDIGENA TUPINAMBÁ	NOTURNO	30
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS ROBERTO ARLEO BARBOSA (ANTIGO CENTRO SOCIAL URBANO)	NOTURNO	50
		COLÉGIO ESTADUAL FABIO ARARIPE	NOTURNO	40
		COLÉGIO ESTADUAL MOYSES BOHANA	NOTURNO	40



SALVADOR, **SÁBADO**, 6 DE MAIO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.656

UESC	ITABUNA	COLEGIO ESTADUAL ADONIAS FILHO	NOTURNO	30
		COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROF. ADEUM SAUER	NOTURNO	50
		SITIO I - FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (BAIRRO ANTIQUE)	NOTURNO	30
		SITIO II - FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (BAIRRO FONSECA)	NOTURNO	30
		SITIO III - FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (BAIRRO SÃO PEDRO)	NOTURNO	30
		SITIO IV - FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (BAIRRO NOVA FERRADAS)	NOTURNO	30
		SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE ITABUNA (BAIRRO DA CONCEIÇÃO)	NOTURNO	30
UESC	ITACARÉ	CENTRO EDUCACIONAL DE ITACARÉ	NOTURNO	40
UESC	ITAPITANGA	COLEGIO ESTADUAL ALCIDES DAVID	NOTURNO	30
UESC	UNA	COLEGIO MUNICIPAL ALICE FUCHS DE ALMEIDA (CMAFA)	NOTURNO	40
UESC	URUÇUCA	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AO IDOSO MARINALVA BRANDÃO	NOTURNO	40
UEFS	AMELIA RODRIGUES	DEFINIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TURMA VIRTUAL)	NOTURNO	50
UEFS	ANTONIO CARDOSO	DEFINIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TURMA VIRTUAL)	NOTURNO	50
UEFS	ANDARAI	DEFINIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TURMA VIRTUAL)	NOTURNO	40
		IGATU (DISTRITO DE ANDARAI TURMA VIRTUAL)	NOTURNO	40
UEFS	FEIRA DE SANTANA	BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA GEORGE AMERICO	NOTURNO	40
		CENTRO JUVENIL DE CIENCIA E CULTURA	NOTURNO	80
		COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO CARNEIRO RIBEIRO	NOTURNO	80
		CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ASSIS CHATEAU-BRIANO	NOTURNO	120
		COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PADRE HENRIQUE ALVES BORGES (DISTRITO DE HUMILDES)	VESPERTINO	80
		ESCOLA ESTADUAL ROSA ESPERIDIAO LEITE (DISTRITO MATINHA)	NOTURNO	80
		INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GASTÃO GUIMARÃES	NOTURNO	120
		COLÉGIO GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO	NOTURNO	120
		COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO	VESPERTINO	80
		COLÉGIO ESTADUAL ODORICO TAVARES	NOTURNO	80
		COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA TECLA MELLO	VESPERTINO	80
		UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	NOTURNO	120
		CENTRO EDUCACIONAL RENATO PEREIRA VIANA	VESPERTINO	50
		TANQUINHO (DISTRITO DE LENÇÓIS - TURMA VIRTUAL)	NOTURNO	50
UEFS	IRARÁ	COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM INACIO DE CARVALHO	NOTURNO	80
UEFS	SANTA BARBARA	COLEGIO ESTADUAL SÃO JOSE	VESPERTINO	80
UEFS	SANTO ESTEVÃO	ESCOLA MUNICIPAL MARIZELA DE JESUS ROCHA LEAL	NOTURNO	80

UESB	BARRA DO CHOÇA	CENTRO EDUCACIONAL BARRA DO CHOÇA	NOTURNO	73
		COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO LUCIA ROCHA MACEDO ASSENTAMENTO CANGUSSU (ZONA RURAL)	NOTURNO	40
UESB	BELO CAMPO	ESCOLA DE 1º GRAU EDVALDO FLORES	NOTURNO	60
UESB	BOM JESUS DA SERRA	ESCOLA MUNICIPAL VITORINO JOSÉ ALVES	NOTURNO	45
UESB	CÂNDIDO SALES	CENTRO EDUCACIONAL GETÚLIO VARGAS	NOTURNO	80
UESB	IBICOARA	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU NELSON AGUIAR	NOTURNO	30
UESB	IBICUI	COLEGIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	NOTURNO	60
UESB	IRAJUBA	DEFINIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TURMA REMOTA)	NOTURNO	50
UESB	ITAGIBA	COLÉGIO MUNICIPAL RAIMUNDO SANTIAGO DE SOUZA	NOTURNO	60
UESB	ITAMBÉ	ESCOLA ESTADUAL CRISTO REI	NOTURNO	50
UESB	ITAPETINGA	COLÉGIO PAULO HAGGE - CAIC	NOTURNO	40
		MODULO ADMINISTRATIVO - UESB /PRAÇA PRIMAVERA	NOTURNO	40
		COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE ITAPETINGA	NOTURNO	30
UESB	ITARANTIM	ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	NOTURNO	100
UESB	ITIRUÇU	COLÉGIO MUNICIPAL ADALICIO SILVA NOVAES	NOTURNO	50
UESB	ITORORÓ	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS SANTANA	NOTURNO	40
UESB	JAGUAQUARA	ESCOLA MENANDRO MINAHIM	NOTURNO	70
UESB	JEQUIÉ	COLEGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO	NOTURNO	35
		COLÉGIO ESTADUAL DR. MILTON SANTOS	NOTURNO	40
		COLEGIO ESTADUAL LUIZA MAHIN	NOTURNO	35
		COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA FARAILDES SANTOS	NOTURNO	40
		ODEERE ORGÃO DE EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ÉTNICAS	NOTURNO	50
UESB	JITAÚNA	COLEGIO MUNICIPAL MARIA ELEONORA CAJAHYBA	NOTURNO	50
UESB	LAFAIETE COUTINHO	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA DIVA CAETITE	NOTURNO	40
UESB	LAJEDO DO TABOCAL	DEFINIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TURMA REMOTA)	NOTURNO	50
UESB	MACARANI	ESCOLA DR. FERNANDO SÁ MIRANDA	NOTURNO	40
UESB	MAQUINIQUE	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NATANIEL SOUZA SILVEIRA	NOTURNO	50
UESB	MARACAS	DEFINIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TURMA REMOTA)	NOTURNO	50
UESB	NOVA CANAÃ	ESCOLA DR. LUIZ BRAGA	NOTURNO	50
UESB	PLANALTO	COLEGIO ESTADUAL DE PLANALTO	NOTURNO	50
UESB	PLANALTINO	COLEGIO MUNICIPAL ISaura COUTO DA SILVA	NOTURNO	50
UESB	POÇÕES	ESC MUL LUIS HERALDO DUARTE CURVELO	NOTURNO	50
UESB	PRESIDENTE JANIO QUADROS	DEFINIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TURMA REMOTA)	NOTURNO	40



UESB	SANTA INES	INSTITUTO DE EDUCACAO DE SANTA INES - PROFA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA PEREIRA	NOTURNO	45
UESB	TANHAÇU	AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOTURNO	50
UESB	VITORIA DA CONQUISTA	BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA NOVA CIDADE	NOTURNO	20
		CENTRO DE EXTENSÃO DA UESB	NOTURNO	45
		COMPLEXO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DE VITORIA DA CONQUISTA - CIEB	NOTURNO	50
		ESCOLA MUNICIPAL JOSE RODRIGUES DO PRADO (PRADOSO)	NOTURNO	35
		ASSENTAMENTO CANGUSSU (TURMA REMOTA)	NOTURNO	50
		ESCOLA MUNICIPAL HELENA CRISTALIA FERREIRA - PARCERIA CEPIS (URBIS 6)	NOTURNO	32
		INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA	NOTURNO	45
		COLEGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA	NOTURNO	50
		CONSELHO DAS ASSOCIAÇÕES QUILOMBOLAS DO TERRITÓRIO DO SUDOESTE DA BAHIA (TURMA REMOTA)	NOTURNO	100
		PROJETO MARIA NILZA - ASSOCIAÇÃO CASA DE OYA	NOTURNO	40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo -Professor Educação Básica

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 24/02/2023, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 18/2022, publicado no DOE de 11/11/2022, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor da Educação Básica, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a realizar os seguintes procedimentos:

- a) Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@nova.educacao.ba.gov.br
b) Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação : De 08/05/2023 a 19/05/2023

2 - Os candidatos aprovados no Núcleo Territorial de Educação - NTE 26: Salvador deverão comparecer na Secretaria da Educação do Estado da Bahia situada na Avenida Luiz Viana Filho nº 550,5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 1º andar, sala 121, munido da documentação em original e fotocópia listada no item 1 deste Edital, no período de 08/05/2023 à 19/05/2023, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 2º- os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
f) número de conta corrente do Banco do Brasil;
g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
i) declaração de bens;
j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
m) original e cópia certificado de reservista para os homens;
n) 03 (três) fotos 3x4;
o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
v) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
y) declaração de que:
I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
z) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
ab) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica;
ad) Comprovante de vacinação, conforme Decreto estadual nº 20.885, de 16 de novembro de 2021, Instrução Normativa SAEB nº 024/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 27 de novembro de 2021 e nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 15 de dezembro de 2021, ou relatório médico que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

E XAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade visual (emitida por medico Oftalmologista)	3 meses
Rx de Tórax (PA) com Laudo	6 meses
Eletrocardiograma com Laudo(a partir dos 40 anos)	6 meses
PSA da próstata (homens a partir dos 40 anos)	6 meses

Salvador, 05 de maio de 2023
Adelia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Educação

ARTES / 26 - SALVADOR | CAMAÇARI

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
2047001-1	FÁBIO MACHADO DA CRUZ	43.00	3